



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Acordo de Cooperação Técnica nº 40/2025/DCONV/PPGT

Processo nº 23115.014874/2025-19

Unidade Gestora: UFMA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO e o NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE ARARI (NDHE ARARI), para implantação da proposta de Projeto de extensão “Análise de qualidade de água em comunidades periféricas de São Luís e Itapecuru Mirim - MA”.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, doravante denominada Administração Pública Indireta (autarquia-fundacional), inscrita na CNPJ nº 06.279.13/0001-19, localizada na Av. Dos Portugueses, 1966, Vila Bacanga, São Luís, Maranhão, CEP: 650080-805, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva, nomeado por meio de Decreto de 9 de novembro de 2023 no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2023, Seção 2, página 1, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-20; e o **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONOMICO DE ARARI (NDHE - Arari)**, Organização Social de Interesse Público - OSCIP, inscrito no CNPJ nº 10.810.720/0001-76, localizado na Rodovia BR - 222, km 226, povoado Bubasa, zona rural do município de Arari, Maranhão, CEP: 65.480-000, neste ato representado por seu diretor, Sr. Pedro Carlos Verde Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-29, residente e domiciliado em Arari-Maranhão, RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o que consta no processo SEI Nº 23115.014874/2025-19 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a execução e conclusão da proposta de projeto de extensão “Análise de Qualidade de Água em Comunidades Periféricas de São Luís e Itapecuru-Mirim - MA”, a ser executado nas comunidades quilombolas do município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o

plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Autarquia-Fundacional:

I. acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto n. 8.726, de 2016 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II. assumir, ou transferir a terceiro com qualificação técnica equivalente, a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

III. divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

IV. zelar para que não haja compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na execução da parceria, tendo em vista que não ocorreu chamamento público no caso concreto; e

V. Garantir o cumprimento com os objetivos propostos no plano de trabalho por parte da equipe executora.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto n. 8.726, de 2016 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II. Franquear aos demais acordantes a utilização de sua infraestrutura técnica e administrativa, se necessário, mediante prévia comunicação e autorização, respeitadas as suas regulamentações internas, desde que não impossibilite a normal realização das demais atividades sociais exercidas;

III. Apoiar os demais acordantes na execução do projeto, inclusive com a possibilidade de cessão de colaboradores para dar suporte aos técnicos, mediante fundada necessidade;

IV. Tornar públicos, em suas ferramentas de divulgação institucionais, as ações e os resultados parciais ou finais obtidos nas atividades do projeto, dando o devido crédito pelas atividades aos demais acordantes; e

V. Custear toda a infraestrutura administrativa para a realização do projeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

5.1. Para a execução do objeto do presente Acordo não haverá transferência de recursos entre os PARTÍCIPIES. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula única. O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos PARTÍCIPIES.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 10 (dez) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, desde que autorizada pela Autarquia-Fundacional, ou por proposta da Autarquia e respectiva anuência da OSC, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este Acordo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por conveniência de qualquer um dos PARTÍCIPIES, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos PARTÍCIPIES.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. As partes se responsabilizam a somente divulgar os dados e informações que venham a ter acesso em razão deste termo, após expressa autorização dos demais acordantes, responsabilizando-se, ainda, a não permitir que terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados para finalidade diversa da informativa, educativa ou de orientação social, permanecendo em vigor tal obrigação por um período de 02 (dois) anos após o término deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os estudos, projetos, relatórios e demais documentos desenvolvidos no decorrer das atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica serão de propriedade solidária dos ACORDANTES, que poderão registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los sem qualquer custo adicional, podendo inclusive utilizá-los em projetos semelhantes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os ACORDANTES CONSULTORES reconhecem não haver qualquer remuneração ou vínculo trabalhista, em decorrência das suas atividades perante o presente instrumento de cooperação técnica, sendo, possível, tão somente, o ressarcimento das despesas de traslado e acomodação dos ACORDANTES CONSULTORES tenham para realizar o projeto, sendo tais despesas ressarcidas na

forma de ajuda de custo;

12.2. Não haverá subordinação entre os acordantes;

12.3. Os dias e horas de realização das oficinas serão previamente ajustados entre os acordantes, devendo ser detalhado, em documento próprio, que será anexado e integrará o presente Acordo de Cooperação Técnica, somente sendo possível alteração mediante comunicação com antecedência de 10 (dez) dias, a fim proporcionar uma melhor readequação do cronograma do projeto;

12.4. Todos os custos provenientes do projeto “Análise de Qualidade de Água em Comunidades do Município de Itapecuru Mirim - MA” serão de inteira responsabilidade do NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONOMICO DE ARARI (NDHE - Arari), inclusive os custos com locomoção, alimentação e estadia dos ACORDANTES CONSULTORES, vide orçamento anexo;

12.5. Definido os dias e horas, a ausência de qualquer dos ACORDANTES CONSULTORES, sem que tenha havido comunicação prévia com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias ou justo motivo, eximirá o **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONOMICO DE ARARI (NDHE - Arari)** dos custos com transporte, alimentação e estadia, muito embora o acordante consultor permaneça com a obrigação de cumprir integralmente a carga horária do projeto;

12.6. Cada um dos acordantes se responsabilizará pelos danos a terceiros devidamente comprovados, decorrentes dos seus atos, de atos dos seus empregados ou terceiros sob sua responsabilidade;

12.7. As comunicações tratadas nesta cláusula serão feitas exclusivamente através dos contatos institucionais do **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONOMICO DE ARARI (NDHE - Arari)**, nos e-mails: pedro.filho@estacaoconhecimentodearari.org.br e adriano.dutra@estacaoconhecimento.org.br e nos números: (98) 98233-1999 (Pedro Carlos Verde Filho) e (98) 98419-1124 (Adriano Dutra).

12.8. Cada acordante terá direito à indenização pelos danos causados à sua imagem em decorrência de acidentes causados pelo outro acordante, inclusive quanto às repercussões diretas e indiretas nas suas relações em geral;

12.9. Constituem anexos e partes integrantes do presente Acordo de Cooperação Técnica o Plano de Trabalho e o Cronograma Financeiro, que seguem apensos ao presente documento.

12.10. Este termo poderá ser modificado e/ou prorrogado em qualquer das suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante o registro de termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito por um dos acordantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA, DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este Acordo de Cooperação terá eficácia a partir de sua publicação, devendo a UFMA publicar seu extrato no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019, de 2014.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

14.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução

administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

Subcláusula Única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado,

FERNANDO CARVALHO SILVA

Reitor UFMA

PEDRO CARLOS VERDE FILHO

Diretor Presidente NDHE - Arari



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 19/08/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CARLOS VERDE FILHO, Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAENA TICIANE SANTOS CARDOSO, Técnico Administrativo em Educação**, em 09/09/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1571361** e o código CRC **C74BEA7D**.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE Universidade Federal do Maranhão			C. G. C. 06.279.13/0001-19	
ENDEREÇO Av. dos Portugueses, 1966			BAIRRO Bacanga	
CIDADE São Luís	UF MA	CEP 65.080-805	DDD/TELEFONE 098.3301-8094	EA Federal
CONTA CORRENTE Única (Banco do Brasil)	UG 154041	GESTÃO 15.258	PRAÇA DE PAGAMENTO São Luís	
NOME DO RESPONSÁVEL FERNANDO CARVALHO SILVA			C.P.F. XXX.XXX.XXX-20	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO Reitor	FUNÇÃO Reitor	MATRÍCULA	

2. OUTROS PARTICÍPEIS

ÓRGÃO/ ENTIDADE CONCEDENTE Estação Conhecimento de Arari			C. G. C. 10.810.720/0001-76	
ENDEREÇO BR 222, KM 266, S/N - Povoado Bubasa				
CIDADE Arari	UF MA	CEP 65480-000	DDD/TELEFONE (98) 98233-1999	EA ONG
NOME DO RESPONSÁVEL PEDRO CARLOS VERDE FILHO			C.P.F. XXX.XXX.XXX-29	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO Diretor	FUNÇÃO Diretor	MATRÍCULA	

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

3.1. Título do projeto

ANÁLISE DE QUALIDADE DE ÁGUA EM COMUNIDADES PERIFÉRICAS DE SÃO LUÍS E ITAPECURU-MIRIM.

3.2. Período de execução

Início: após publicação no diário da União

Término: 10 meses

4. OBJETIVO DO PROJETO

AVALIAR A POTABILIDADE DAS ÁGUAS DE POÇOS ARTESIANOS E PROSPECÇÃO DE SISTEMA DE POTABILIZAÇÃO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM.

5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente convênio é uma iniciativa da Estação de Conhecimento Arari (organização de desenvolvimento regional e social) que em parceria com a Universidade Federal do Maranhão pretende estudar e avaliar a viabilidade de implementação de sistemas de distribuição de água potável para comunidades quilombolas da região de Itapecuru Mirim – MA.

No dia 28 de julho de 2010 a Assembleia Geral da ONU declarou que o acesso à água limpa e segura e ao saneamento básico são direitos humanos fundamentais. O texto da resolução expressava profunda preocupação com a situação das cerca de 884 milhões de pessoas que não possuíam acesso à água potável e as mais de 2,6 bilhões de pessoas que não tinham acesso a saneamento básico (BRASIL, 2010).

Mesmo a água recobrindo 70% de sua superfície da terra, a grande maioria, cerca de 97,5%, é composta por água salgada (MENDONÇA, 2019). Apenas 2,5% do total, consiste em água doce, da qual dependemos para o consumo humano. Sendo assim, é crucial garantir que esse recurso vital chegue a todos, especialmente em regiões de difícil acesso, marginalizados ou com baixos índices de chuva, de maneira segura, tratada e de qualidade. A falta de acesso à água potável pode causar um atraso no desenvolvimento humano, uma vez que é indispensável para atividades cotidianas, como cozinhar e higiene pessoal, podendo, quando não tratada adequadamente, resultar em problemas de saúde pública (GASPARINI, 2020).

Antes do consumo, a água doce, muitas das vezes necessita ser tratada, e o diagnóstico de potabilidade é crucial e imprescindível para a prevenção de doenças, já que a água contaminada pode conter microrganismos patogênicos, como bactérias, vírus e parasitas, causando doenças transmitidas, como cólera, febre tifoide, hepatite A dentre outras (GASPARINI, 2020; LOURDES et. al 2018).

Nessa perspectiva e com o conhecimento de que águas de rios, lagos e poços são frequentemente utilizadas para beber, para o cozimento de alimentos, higiene pessoal, cultivo e na lavagem de produtos, surge a preocupação com a potabilidade dessas águas, que podem contaminar os alimentos, levando a intoxicações alimentares e outras doenças transmitidas por essa finalidade (GASPARINI, 2020; LOURDES et. al 2018).

No Brasil, a água subterrânea é o recurso natural mais explorado do subsolo, com cerca de 2,5 milhões de poços espalhados pelo país, fornecendo conjuntamente uma vazão de aproximadamente 557 m³/s. Além de abastecer as áreas urbanas, as águas subterrâneas desempenham um papel crucial na agricultura e na sustentação dos ecossistemas aquáticos, como rios e lagos (HIRATA, 2019).

O estado do Maranhão, assim como outros estados nordestinos fazem o uso de águas subterrâneas por meio de poços artesianos para o fornecimento de água potável que abastecem as casas das populações urbanas e rurais. Entretanto, o índice de saneamento básico adequado é de apenas 18% (2019), valor bem inferior quando comparado ao Nordeste (43%, 2019) e ao Brasil (65%, 2019). Observando os dados de abastecimento de água pela ótica do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento-SNIS, constatou-se que o Maranhão também apresentou níveis mais baixos de atendimento com rede de água em relação à média regional e nacional (MARANHÃO, 2024).

Seguindo esse contexto, se estruturou uma proposta onde a primeira etapa vise rastrear os poços artesianos localizados nas comunidades quilombolas da região de Itapecuru-Mirim

(São José dos Matos, Cajazeiras, Canta Galo, Pedrinhas, Outeiro dos Nogueiras e Jaibara dos Nogueira), avaliar suas propriedades físico-químicas e presença de microrganismos patogênicos. Já uma segunda etapa vem com a prospecção de um sistema de distribuição de água potável para as comunidades.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS

- I. Rastrear os poços situados nas comunidades quilombolas;
- II. Coletar amostras de água dos poços artesanais;
- III. Realizar análises físico-químicas da água como pH, salinidade, turbidez, condutividade elétrica e sólidos totais dissolvidos;
- IV. Realizar análises microbiológica de coliformes totais, Escherichia Coli, Pseudomona aeruginosa e bactérias heterotróficas;
- V. Avaliar os minerais da água dos poços selecionados que atendem para a distribuição nas comunidades;
- VI. Determinar a vazão dinâmica e estática dos poços selecionados para fornecimento de água potável;
- VII. Prospector sistemas e estratégias para o tratamento de água nos locais/fontes/poços avaliados para consumo humano;
- VIII. Capacitar e educar sobre bons hábitos de manejo e uso da água potável.

7. EQUIPE TÉCNICA

Nome:	Harvey Alexander Villa Vélez
Função:	Coordenador/Pesquisador
Formação:	Eng. De Alimentos
Lattes:	https://lattes.cnpq.br/9207609617198847
Nome:	Rafaely Nascimento Lima
Função:	Coordenador/Pesquisador
Formação:	Química
Lattes:	http://lattes.cnpq.br/2858256686664316
Nome:	Paulo Henrique da Silva Leite Coelho
Função:	Coordenador/Pesquisador
Formação:	Matemático
Lattes:	http://lattes.cnpq.br/6597430849631821
Função:	Bolsista 1
Formação:	Graduando em Química
Nome:	Bolsista 2
Formação:	Graduando em Eng. Química
Nome:	Bolsista 3
Formação:	Graduando em Eng. Química

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Etapa / Fase	Especificação	UFMA/EQUIPE TÉCNICA	Produtos a serem gerados	Duração	
				Início	Fim
I.	Rastreamento dos poços situados nas comunidades quilombolas	Pesquisadores/ bolsistas	1. Mapa e geolocalização dos poços, cacimbão e açudes das comunidades de Itapecuru Mirim	Mês 01	Mês 04

II.	Coleta de amostras de água dos poços artesianos	Pesquisadores/ bolsistas	1. Material para verificação da qualidade de água	Mês 01	Mês 04
III.	Determinação das análises físico- químicas da água como pH, salinidade, turbidez, condutividade elétrica e sólidos totais dissolvidos;	Pesquisadores/ bolsistas	1. Caracterização das amostras de água das comunidades de Itapecuru Mirim	Mês 01	Mês 04

IV.	Determinação das análises microbiológica de coliformes totais, Escherichia Coli, Pseudomona aeruginosa e bactérias heterotróficas;	Pesquisadores/bolsistas	1. Caracterização das amostras de água das comunidades de Itapecuru Mirim	Mês 01	Mês 04
V.	Avaliação os minerais da água dos poços selecionados que atendem para a distribuição nas comunidades;	Pesquisadores/ bolsistas	1. Quantificação de minerais e sais dos poços selecionados para potabilização de água	Mês 04	Mês 10
VI.	Determinação da vazão dinâmica e estática dos poços selecionados para fornecimento de água potável;	Pesquisadores/ bolsistas	1. Prospecção de fluxo dos poços selecionados para potabilização e distribuição de água para as comunidades de Itapecuru Mirim	Mês 04	Mês 10
VII.	Prospecção de sistemas e estratégias para o tratamento de água nos locais/fontes/poços avaliados para consumo humano;	Pesquisadores/ bolsistas	1. Implementação de um sistema piloto para potabilização e distribuição de água para as comunidades de Itapecuru Mirim	Mês 04	Mês 10
VIII.	Capacitação e educação sobre bons hábitos de manejo e uso da água potável.	Pesquisadores/ bolsistas	1 . Apostilas e cartilhas sobre bom uso da água 2 . Capacitações continuadas pela equipe UFMA sobre uso correto dos poços e tratamento de água	Mês 04	Mês 10

8. ORÇAMENTO DA PROPOSTA E DESEMBOLSO

O orçamento deste projeto será administrado diretamente pela Estação Conhecimento - Arari, com o pagamento ajuda de custo para os pesquisadores e, a compra de equipamentos, materiais de consumo e reagentes que será realizada diretamente pela equipe financeira da própria Estação Conhecimento - Arari. Os equipamentos serão posteriormente doados através de um termo de doação para a UFMA. Os custos do projeto, mesmo que não haja uma transferência de recursos para a UFMA ou Fundação, são apresentados a seguir:

Quadro 1 - Despesas referentes a ajuda de custo para os executores do projeto durante as saídas de campo.

Cargo	Função	Descrição	Valor (R\$/mês)	Estação Conhecimento	Total (R\$)
Coordenação	Coordenação e assessoria técnica do projeto, análises químicas e físicas	Ajuda de custo com transporte, diária, estadia e alimentação durante a execução do projeto	1.500,00	15.000,00	15.000,00
Pesquisador I	Análises químicas e planejamento na qualidade de água	Ajuda de custo com transporte, diária, estadia e alimentação durante a execução do projeto	1.500,00	15.000,00	15.000,00
Pesquisador II	Análises estatísticas, planejamento e execução	Ajuda de custo com transporte, diária, estadia e alimentação durante a execução do projeto	1.500,00	15.000,00	15.000,00
Aluno I	Auxílio na execução geral do projeto	Ajuda de custo com transporte, diária, estadia e alimentação durante a execução do projeto	700,00	7.000,00	7.000,00

Aluno II	Auxílio na execução geral do projeto	Ajuda de custo com transporte, diária, estadia e alimentação durante a execução do projeto	700,00	7.000,00	7.000,00
Aluno III	Auxílio na execução geral do projeto	Ajuda de custo com transporte, diária, estadia e alimentação durante a execução do projeto	700,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL (R\$)				61.000,00	61.000,00

Quadro 2 - Despesas com equipamentos.

Análise	Descrição	Valor unitário (R\$)	Qtd.	Estação conhecimento	Total (R\$)
Equipamento portátil (Marine Monitor para pH /Salinidade / Temperatura)	Compra de equipamento de pequeno porte para medição de pH e salinidade	4.300,00	1	4.300,00	4.300,00
Equipamento portátil	Compra de equipamento de pequeno porte para medição de cor da água	2.500,00	1	2.500,00	2.500,00
Equipamento portátil (Fotômetro Portátil para Cor da Água)	Compra de equipamento de pequeno porte para medição de condutividade elétrica e sólidos totais	4.800,00	1	4.800,00	4.800,00
Kit medição de fluxo de água	Conjunto de tubulação, rotâmetro 1000 - 10000 L/h e cronometro	3.500,00	vários	3.500,00	3.500,00
Kit bomba submersa	Uso para testes de vazão estática e dinâmica	5.000,00	vários	5.000,00	5.000,00
TOTAL (R\$)				20.100,00	20.100,00

Quadro 3 - Despesas com material consumível.

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)	Qtd.	Estação conhecimento	Total (R\$)
Reagentes	Uso como padrões para análises de qualidade água	600,00	vários	6.000,00	6.000,00
Reagentes	Análises microbiológicas para água	9.500,00	vários	6.500,00	6.500,00
Material de laboratório	Vidraria e material para coleta de amostras	2.400,00	vários	2.400,00	2.400,00
Material de campo	Baldes, frascos de amostragem para coleta de amostras	2.500,00	vários	2.500,00	2.500,00
TOTAL (R\$)				17.400,00	17.400,00

Quadro 4 - Quadro geral de orçamento.

ITEM	Estação conhecimento	Total (R\$)
Despesas referentes a ajuda de custo para os pesquisadores em saída de campo	61.000,00	61.000,00
Despesas com equipamentos	20.100,00	20.100,00
Despesas com material consumível	17.400,00	17.400,00
TOTAL (R\$)	98.500,00	98.500,00

10. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

APROVADO

São Luís, data da assinatura eletrônica

Local e data

Prof. Dr. Fernando Carvalho
Silva
Universidade Federal do Maranhão
- UFMA

APROVADO

São Luís, data da assinatura eletrônica

Local e data

Pedro Carlos Verde Filho
Diretor Estação Conhecimento -
Arari

Referência: Processo nº 23115.014874/2025-19

SEI nº 1571361